

Doutor Vítor Manuel Guimarães Veríssimo Serrão, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor José Alberto Simões Gomes Machado, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor Vítor Manuel de Oliveira Jorge, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutora Natália do Carmo Marques Marinho Ferreira-Alves, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutora Susana Maria Soares Rodrigues Lopes de Oliveira Jorge, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

15 de Março de 2004. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

**Despacho (extracto) n.º 6785/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2005 do reitor da Universidade do Porto, foi autorizada a seguinte desafectação de lugares de professores do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Grupo	Categoria	Número de lugares
1.º grupo, subgrupo B (Biologia Celular) .....	Professor catedrático .....	1
5.º grupo (Saúde Comunitária) .....	Professor catedrático .....	1
6.º grupo, subgrupo A (Biologia das Populações) .....	Professor catedrático .....	1

10 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Rectificação n.º 514/2005.** — Por ter sido publicado com incorrecções no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2005, a pp. 1938 e 1939, o despacho n.º 3006/2005, relativo à alteração da designação do curso de mestrado em Ciência do Desporto, na especialidade de Actividade Física Adaptada, para o curso de mestrado de Actividade Física Adaptada, da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, seguidamente se procede à respectiva correção: «passando a designar-se curso de mestrado de Actividade Física Adaptada, sujeito ao seguinte:

**Regulamento do Curso de Mestrado de Actividade Física Adaptada pela Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.»**

14 de Março de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

**Rectificação n.º 515/2005.** — Por ter sido publicada com incorrecções no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2005, a pp. 1936 e 1937, a deliberação n.º 146/2005, relativa à alteração da designação do curso de mestrado em Ciência do Desporto, na especialidade de Actividade Física para a Terceira Idade, para o curso de mestrado de Actividade Física para a Terceira Idade, da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, seguidamente se procede à respectiva correção: «passando a designar-se curso de mestrado de Actividade Física para a Terceira Idade, sujeito ao seguinte:

**Regulamento do Curso de Mestrado de Actividade Física para a Terceira Idade pela Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.»**

14 de Março de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

### Faculdade de Engenharia

**Aviso n.º 3429/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 16 de Novembro de 2004 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico profissional de 2.ª classe (biblioteca e documentação) do quadro desta Faculdade.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que confirmou a inexistência de pessoal excedente.

4 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — O concurso caduca com o preenchimento da vaga em referência.

6 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — ao técnico profissional de biblioteca e documentação incumbe genericamente, utilizando sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

7 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sendo o respectivo vencimento o fixado para o escalão e categoria correspondentes ao anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais e condições de trabalho as genericamente vigentes para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

8 — Requisitos para admissão a concurso:

8.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos a este concurso todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, que a seguir se mencionam:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

Curso de formação técnico-profissional na área de biblioteca e documentação, de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade;

11.º ano de escolaridade, detentores de cursos de formação nas áreas de biblioteca e documentação e de arquivo ministrados por serviços públicos ou pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas;

11.º ano de escolaridade, com formação na área de biblioteca, arquivo e documentação, ministrada pelas escolas profissionais reconhecidas pelo Ministério da Educação.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

Avaliação curricular;  
Prova de conhecimentos gerais;  
Prova de conhecimentos específicos;  
Entrevista profissional.

10 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

Habilitação académica de base;  
Formação profissional;  
Experiência profissional.

11 — As provas de conhecimentos serão efectuadas com base no programa de provas de conhecimentos gerais publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e no programa de provas de conhecimentos específicos publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 241, de 17 de Outubro de 1996, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, e constam do seguinte:

I) Conhecimentos gerais:

1) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1) Regime de férias, faltas e licenças;

2.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4) Deontologia do serviço público.

3) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

II) Conhecimentos específicos:

1) Definição das tarefas integradas no circuito biblioteconómico, sobretudo no que se relaciona com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de documentos, a gestão de catálogos, o serviço de leitura e empréstimo e a difusão da informação.

2) Catalogação:

2.1) Descrição bibliográfica de acordo com a ISBD (International Standard Bibliographic Description), as RPC (Regras Portuguesas de Catalogação) e as AACR (Anglo-American Cataloging Rules);

2.2) Organização e gestão de catálogos utilizando processos e métodos específicos, nomeadamente no que diz respeito a sistemas manuais e ou automatizados a que se apliquem normas e regras biblioteconómicas;

2.3) Alfabetação.

3) Serviço de leitura, empréstimo e difusão da informação:

3.1) Gestão de empréstimos a partir da aplicação de princípios básicos definidos no contexto de sistemas manuais e ou automatizados;

3.2) Preparação de instrumentos no âmbito da recuperação e difusão da informação;

3.3) Conhecimento dos procedimentos básicos de pesquisa em base de dados e facilidade no uso dos serviços telemáticos.

11.1 — As provas de conhecimentos revestirão natureza teórica, serão escritas e terão a duração, na sua globalidade, de 90 minutos e a classificação obtida é dada numa escala de 0 a 20 valores.

11.2 — As provas de avaliação de conhecimentos terão carácter eliminatório de per se a classificação obtida for inferior a 9,5 valores.

11.3 — A legislação necessária à realização das provas consta da relação em anexo ao presente aviso.

12 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes aspectos:

Presença e forma de estar (apresentação, postura corporal, contacto ocular e gestos);

Cultura e experiência profissional (domínio dos principais temas da cultura contemporânea e dos objectivos, procedimentos, meios utilizados e resultados alcançados na actividade actual);

Capacidade de expressão e fluência verbais (coerência e clareza discursiva, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas, riqueza vocabular, volume de voz, entoação e ritmo).

13 — A classificação final será obtida pela aplicação da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular, na prova de conhecimentos e na entrevista.

14 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos Serviços de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, quando for caso disso, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitação.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Candidatura — de harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Engenharia, sita na Rua do Doutor Roberto Frias, 4200-465 Porto, requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia, do qual conste:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de

identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Concurso e lugar a que se candidata.

17.1 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar:

a) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;

b) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de que tem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) *Curriculum vitae* detalhado;

e) Documento de identificação (fotocópia do bilhete de identidade);

f) Documento comprovativo das habilitações literárias e das habilitações profissionais;

g) Documentos comprovativos das acções de formação;

h) Menção expressa do vínculo à função pública, da natureza do mesmo e da referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, para funcionários agentes.

17.2 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 17.1 será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Mestre Ana Maria Gonçalves Azevedo, directora de serviços da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Elisa Lemos de Moraes Cerveira, assistente convidada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.  
Isabel Maria da Silva Coutinho, técnica profissional de 2.ª classe (BD) da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Engenheiro Carlos Manuel Cardoso Oliveira, especialista de informática do G2 N2 da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Dr.ª Margarida Maria de Sousa Cruz Oliveira Matias Alves, técnica superior principal (AE) da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

4 de Fevereiro de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

#### ANEXO

##### Legislação para o concurso de técnico profissional de 2.ª classe (BD)

A prova de conhecimentos gerais incidirá sobre a seguinte legislação:

Regime Disciplinar, Direitos e Deveres dos Funcionários Públicos — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio; Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho); Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (regulamentação do Código do Trabalho);

Remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;

Estatutos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto — despacho (extracto) n.º 2016/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2001, e despacho (extracto) n.º 15 874/2003 (2.ª série),

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2003;

Regulamento Orgânico dos Serviços Centrais da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto — deliberações n.ºs 1100/2004, de 26 de Agosto, e 1454/2004, de 16 de Dezembro, e rectificação n.º 66/2005, de 14 de Janeiro.

A prova de conhecimentos específicos será baseada no constante do aviso de abertura.

## Faculdade de Economia

**Despacho n.º 6786/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 9 de Março de 2005 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof.ª Doutora Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 7 a 11 de Abril e de 24 a 30 de Maio de 2005.

11 de Março de 2005. — A Chefe de Secção, *Eugénia Melo*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

**Deliberação n.º 459/2005.** — *Deliberação do senado n.º 1/UTL/2005.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 13 de Julho, da deliberação do senado n.º 1/SU/UTL/91, de 2 de Maio, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89 e 216/92, respectivamente de 11 de Maio e de 13 de Outubro, o senado universitário na reunião conjunta das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros, Científicos e Pedagógicos de 27 de Janeiro de 2005 aprovou a alteração do curso de mestrado em Cultura Arquitectónica Contemporânea e Construção da Sociedade Moderna, criado pela deliberação do senado n.º 31/UTL/92, que passará a designar-se Cultura Arquitectónica Moderna e Contemporânea, passando a reger-se nos termos que se seguem:

1.º

#### Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Arquitectura, confere o grau de mestre na especialidade de Cultura Arquitectónica Moderna e Contemporânea.

2.º

#### Objectivos

O curso de mestrado na especialidade de Cultura Arquitectónica Moderna e Contemporânea visa proporcionar formação avançada nos domínios relativos ao processo da Arquitectura e da Cidade e seus contextos, com ênfase nos séculos XX e XXI, visando a actualização de conhecimentos e a aquisição de metodologias de análise e de instrumentos críticos e operativos que apoiem a produção arquitectónica e urbana, assim como a sua análise e compreensão.

3.º

#### Organização do curso

1 — O curso de especialização conducente ao mestrado em Cultura Arquitectónica Moderna e Contemporânea, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O grau de mestre será conferido após a aprovação no curso de especialização e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de especialização pelo conselho científico da Faculdade de Arquitectura, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do n.º 5.º da deliberação do senado n.º 1/UTL/93.

4.º

#### Coordenação

1 — O curso será coordenado pelo professor ou professores designados pelo conselho científico e conta com a colaboração da comissão científica do mestrado.

2 — A comissão científica do mestrado, designada pelo conselho científico, é composta por responsáveis científicos das disciplinas.

5.º

#### Regulamento

O regulamento do curso de mestrado é o anexo a esta deliberação. 14 de Março de 2005. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

#### ANEXO

### Regulamento do curso de mestrado em Cultura Arquitectónica Moderna e Contemporânea

1.º

#### Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, são os constantes do anexo ao presente regulamento.

2.º

#### Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado pelo conselho científico e publicado no *Diário da República*, 2.ª série.

3.º

#### Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura, matrícula e inscrição no curso os titulares de uma licenciatura ou equivalente legal nas áreas de Arquitectura, Planeamento, Urbanismo, Ciências Sociais, Filosofia, História e Humanidades e áreas afins, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos candidatos que tenham classificação inferior a 14 valores nas licenciaturas referidas no n.º 1, desde que o currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão científica poderá admitir à candidatura ao curso os titulares de outra licenciatura pelas universidades portuguesas que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base.

4.º

#### Limitações quantitativas

1 — A matrícula e inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo conselho científico.

2 — O conselho científico estabelecerá ainda, anualmente, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

3 — As limitações quantitativas referidas no n.º 1 e as decisões mencionadas no n.º 2 serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

5.º

#### Crítérios de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados por um júri designado pelo conselho científico, tendo em consideração os seguintes critérios:

- Classificação obtida na licenciatura ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- Currículo académico, científico, técnico e profissional;
- Texto justificativo da motivação (uma página);
- Resultado de entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção;
- Para os candidatos não residentes em Portugal, a entrevista individual pode ser substituída por duas cartas de recomendação, atestando o perfil do candidato e a sua adequação ao curso, assim como as razões e o interesse na obtenção desta formação.

6.º

#### Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição bem como o calendário lectivo serão fixados anualmente pelo conselho científico e publicados no *Diário da República*, 2.ª série.

7.º

#### Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos, de equivalência e de classificação